



INSTITUTO FEDERAL



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23408.000061/2016-65
CONTRATO Nº 63/2016
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E OI S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0010-06, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Lavrado 71 2º Andar, CEP: 20230-070 – Centro Rio de Janeiro - RJ , inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, aqui representada pelo Senhor **ALEXANDRE JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, portador do CPF nº 062.587.847-71 e RG GO17834-4, e **MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS**, portador do CPF 803.001.385-04 e RG 0569193010, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa para o Campus Palmas, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23408.000061/2016-65, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 26/2016, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 Art. 25, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de dezembro de 2017;

1.1.2 Readequação do valor do contrato para a nova vigência em razão do serviço descrito no Item 1 – Taxa de Adesão - ser prestado uma única vez.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para este contrato para o período de vigência passará de R\$ 12.378,00 (Doze mil, trezentos e setenta e oito reais) para R\$ 11.388,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e oito reais).

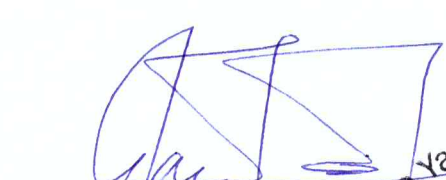

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>ODACIR ANTONIO ZAMBATTI Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ No exercício da Reitoria Portaria nº 357/17 DOU 28/03/17</p>	 <hr/> <p>ALEXANDRE JOSE DE ALBUQUERQUE CARDOSO Representante Legal OI S.A.</p>  <hr/> <p>MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS Representante Legal OI S.A.</p>

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: **Karina Andressa F. de Oliveira**
CPF: **035.315.119-43**
Administração
SIAPE: 1000000

2. 

Nome: **MÁRCIA PACHECO DOS SANTOS ALMEIDA**
CPF: **64.100.260-563**